



DECRETO Nº 21684

de 13 de junho de 2002

Dispõe Sobre: “Estabelece normas para o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Guarulhos e os diversos órgãos relacionados a Segurança Pública.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a publicação da Lei 5769, de 03 de janeiro de 2002, criando a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública,

DECRETA:

Artigo 1º - O relacionamento administrativo e operacional entre a Prefeitura do Município de Guarulhos e a Polícia Civil, Polícia Militar, Conselhos de Segurança, Forças Armadas e Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, quando não o for pelo Sr. Prefeito, se fará através da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

Parágrafo Único - Para efeito de atendimento ao disposto no “caput” deste artigo, entenda-se como relacionamento administrativo e operacional aquele que resultar em cessão temporária de servidores, cessão de materiais e equipamentos, solicitação de prestação de serviços, solicitação de comparecimento de servidores que prestem serviços junto ao Departamento da Guarda Civil Municipal, apresentação de projetos e reclamações.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 13 de junho de 2002.

ELÓI PIETÁ

Prefeito do Município de Guarulhos

GUARACY MINGARDI

Secretário para Assuntos de Segurança Pública

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos treze dias do mês de junho de dois mil e dois.

FÁBIO AUGUSTO POMPÊO

Diretor do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 14 de junho de 2002

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 40784/2023](#)